

LEI Nº. 585 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FERROS, MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERROS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos Vereadores da Câmara Municipal de Ferros/MG um reajuste de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento) nos seus subsídios, a título de Revisão Geral Anual pelo índice do INPC/IBGE, com base no art. 37, X da Constituição Federal e da Lei Municipal Nº. 517 de 11 de setembro de 2012.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ferros, 23 de Fevereiro de 2016.

Carlos Castilho Lage
Prefeito municipal